



acompanhada do respectivo original da documentação ou dos títulos a que se refere o item II deste Edital no período de 31 de julho a 16 de agosto de 2006, nas áreas de apoio administrativo de sua Divisão/Seção ou na Divisão de Recursos Humanos do DMLU, cujos originais ser-lhe-ão devolvidos juntamente com o recibo da quantidade de cópias dos títulos entregues;

XI – os funcionários detentores de cargos das classes de Engenheiro, Médico e Técnico em Cultura devem entregar, além da documentação ou dos títulos referidos no item II deste Edital, cópia do título e respectivo original de formação de ensino superior e cursos de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), inclusive para aqueles que já tenham servido para inscrição em concurso público desta Prefeitura, relativos aos cargos mencionados neste item, observada a disposição do item X;

XII – não haverá devolução das cópias da documentação ou dos títulos apresentados;

XIII – não serão recebidos documentos ou títulos fora do prazo estabelecido no item X deste Edital;

XIV – as áreas de apoio administrativo de cada Divisão/Seção deverão colocar, na presença do funcionário, as cópias da documentação ou dos títulos dentro do envelope referido na letra a do item VIII deste Edital, procedendo a conferência entre os originais e respectivas cópias, mediante assinatura e carimbo nestas últimas, para posterior encaminhamento ao Grupo de Trabalho destinado à análise da documentação ou dos títulos;

XV – os funcionários que concorrem à Progressão Funcional e que estiverem legalmente afastados do Município deverão entregar documentação ou os títulos a que se refere o item II deste Edital, observado o disposto no item X e, se for o caso, também no item XI, na Divisão de Recursos Humanos - Seção de Pessoal do DMLU;

XVI – o funcionário que não constar na nominata de que trata o item III, e

que tiver implementado as condições exigidas pelo artigo 3º do Regulamento para concorrer à Progressão Funcional, poderá, no prazo de 31 de julho a 16 de agosto de 2006, interpor recurso dirigido ao Diretor-Geral deste Departamento, mediante petição escrita e devidamente fundamentada, devendo anexar cópia dos títulos autenticada pela área de apoio administrativo de sua Divisão/Seção, que deverá proceder a conferência entre os originais e as respectivas cópias;

XVII – O funcionário que interpuser recurso deverá se dirigir, no período de 31 de julho de 2006 a 16 de agosto de 2006, com as cópias dos títulos autenticadas pela respectiva área de apoio administrativo de sua Divisão/Seção, ao setor de Protocolo do DMLU, sito à Av. Azenha, 631, para abertura de processo;

XVIII - concluída a análise dos recursos de que trata o item anterior, será publicado Edital de Homologação, contendo a nominata definitiva dos funcionários que concorrerão à Progressão Funcional;

XIX – Integram este Edital:

a) uma planilha de aferição da Antigüidade e do Merecimento para conferência e acompanhamento da pontuação, por parte do funcionário (vide anexo I);

b) uma planilha de aferição do Merecimento, para uso exclusivo dos avaliadores dos títulos entregues pelos funcionários, que comporão o Grupo de Trabalho destinado para tal finalidade (vide anexo II).

XX – as orientações complementares ao processamento da avaliação pelo critério de Merecimento serão estabelecidas através de Instrução do Diretor-Geral do DMLU.

Departamento Municipal de Limpeza Urbana, 5 de julho de 2006

GARIPO SELISTRE DA SILVA  
Diretor-Geral.

CRITÉRIO DE ANTIGÜIDADE			
TEMPO - POR ANO E POR MÊS	VALOR UNITÁRIO (A)	TEMPO (B)	PONTUAÇÃO (AxB)
TEMPO NO CARGO (ART. 10, "a")	2,00 p/ano		
	0,16 p/mês		
TEMPO DE SERVIÇO MUNICIPAL (ART. 10, "b")	1,00 p/ano		
	0,08 p/mês		
TEMPO NA REFERÊNCIA (ART. 10, "c") - (TEMPO QUE EXCEDEROS TRÊS ANOS DE INTERSTÍCIO EXIGIDO PARA A PROGRESSÃO)	0,50 p/ano		
	0,04 p/mês		

CRITÉRIO DE MEREcimento			
TÍTULOS	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO (A)	Nº TÍTULOS DECLARADO (B)
PONTUAÇÃO NEGATIVA Conforme Decreto nº 12.091/1998, artigo 11, serão deduzidos:			
a) Faltas: 0,50 por dia;			
b) Punições:			
1) Repreensão - 1,00 cada uma;			
2) Suspensão ou multa - 2,00 por dia;			
3) Destituição de função - 10,00			

ANEXO I  
PROGRESSÃO FUNCIONAL - BIÊNIO DE 29/12/2002 A 28/12/2004  
(DECRETO Nº 12091/98 E ALTERAÇÕES)  
TABELA DE AFERIÇÃO - SERVIDOR

NOME DO SERVIDOR	MATRICULA
CARGO	LOTAÇÃO
	REFERÊNCIA ATUAL

CRITÉRIO DE ANTIGÜIDADE				CRITÉRIO DE MEREcimento				CRITÉRIO DE MEREcimento							
TEMPO - POR ANO E POR MÊS	VALOR UNITÁRIO (A)	TEMPO (B)	PONTUAÇÃO (AxB)	TÍTULOS	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO (A)	Nº TÍTULOS DECLARADO (B)	TÍTULOS	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO (A)	Nº TÍTULOS DECLARADO (B)	TÍTULOS	CÓDIGO	VALOR UNITÁRIO (A)	Nº TÍTULOS DECLARADO (B)
TEMPO NO CARGO (ART. 10, "a")	2,00 p/ano			INSTRUÇÃO FORMAL (Art. 9º, "a", "b" e "c") - (o que exceder requisito do cargo)				Secretário	9.002	0,50		PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)			
TEMPO DE SERVIÇO MUNICIPAL (ART. 10, "b")	1,00 p/ano			INCOMPLETO: seriado-por série concluída	1.001	16,00		PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				4,00			
TEMPO NA REFERÊNCIA (ART. 10, "c") - (TEMPO QUE EXCEDEROS TRÊS ANOS DE INTERSTÍCIO EXIGIDO PARA A PROGRESSÃO)	0,50 p/ano			supletivo-de 15% a 25% das disciplinas	1.002	2,00		Defensor Dativo	9.003	1,00		PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)			
	0,04 p/mês			supletivo-acima de 25% a 50% das disciplinas	1.003	2,00		PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				4,00			
				supletivo-acima de 50% a 75% das disciplinas	1.004	4,00		PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE TRABALHO OU COMISSÕES FORMAIS (Art. 9º, "l") - (p/ desig. formal)	10.001	1,00		PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)			
				supletivo-acima de 75% das disciplinas	1.005	6,00		PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				6,00			
					1.006	8,00		PARTICIPAÇÃO COMISSÕES EXAMINADORAS DE CONCURSOS E EM CONSELHOS MUNICIPAIS (Art. 9º, "l") - (por designação formal)	11.001	1,00		PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)			
								PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				6,00			
								REPRESENTAÇÃO FORMAL DO PREFEITO E DO MUNICÍPIO (Art. 9º, "k") - (cada)	26.001	1,50		PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)			
								PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				9,00			
								PARTICIPAÇÃO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO E ELEIÇÃO DE CONS. TUTELARES (Art. 9º, "l") - (cada)				PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)			
								Atividades administrativas no OP Porto Alegre - (cada)	27.001	0,50		PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)			
								Mesário/Escrutinador Eleição Cons. Tutelares - (cada)	27.002	0,50		PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)			
								PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				2,00			
								PREMIAÇÃO TRABALHOS, PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS OU LIVROS (Art. 9º, "m") - Relacionados com a área profissional do cargo ou função gratificada				PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)			
								PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				10,00			
								PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				17,001			
								PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				22,001			
								PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				4,00			
								PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				2,00			
								PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				19,001			
								PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				6,00			
								PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				22,001			
								PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				4,00			
								PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				2,00			
								PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				0,25			
								PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				0,50			
								PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				0,75			
								PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				1,00			
								PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				1,25			
								PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				1,50			
								PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				1,75			
								PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				2,00			
								PONTUAÇÃO MÁXIMA A CONSIDERAR NA SOMA DA PONTUAÇÃO (AxB)				12,00			





